



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

Processo para seleção de estudantes de direito visando a formação de cadastro de reserva para estágio na Justiça Federal do Pará, Subseção Judiciária de Santarém



Documento assinado eletronicamente por **Clécio Alves de Araujo, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 24/10/2023, às 14:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19267288** e o código CRC **F18B7CFD**.

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O Diretor da Judiciária do Pará, Subseção de Santarém, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações e da Instrução Normativa IN-13-01/2019-TRF1, aprovada pela Portaria Presi 7013202, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do **Curso de Direito**, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para a contratação após classificação no presente processo seletivo exige-se do candidato estar cursando a partir do primeiro ao nono semestre do curso de Direito.
- 1.2 A carga horária do estágio a ser prestada é de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.
- 1.3 Os classificados farão parte do cadastro de reserva para contratação durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 1.4 O estagiário/estudante perceberá uma ajuda de custo, nos termos da Portaria SJPA-Diref 128/2023 (18520905), de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e o auxílio-transporte de R\$ 8,00 (oito reais) por dia útil, que será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.
- 1.5 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital e sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de **25/10/2023 a 20/11/2023**, no ambiente virtual do Forms, em <https://forms.office.com/r/53Sw0ss9au>. Após preencher todos os campos e clicar em enviar, o candidato pode gerar, em PDF ou impressão, o comprovante de sua inscrição, que também será automaticamente enviada para o e-mail informado.
- 2.2 No dia da prova o candidato inscrito poderá levar, para doação, 03 (três) quilos de alimentos não perecíveis (exceto sal), os quais serão destinados a uma associação beneficente deste município, a ser oportunamente selecionada, sendo que o comprovante de doação à instituição será publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal, no ambiente de divulgação deste edital.
- 2.3 O candidato que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá enviar requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, até o término do período das inscrições, através do e-mail sesap.stm@trf1.jus.br. O requerimento deverá ser acompanhado de laudo médico comprobatório da necessidade de atendimento especial. A concessão do atendimento especial fica condicionada às possibilidades técnicas da Subseção

III – DAS VAGAS

- 3.1 O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirem no prazo de validade deste edital;
 - 3.1.1 As vagas podem ser diretamente com a Justiça Federal, do seu plano de estágio, ou através dos convênios com prefeituras, sendo que o estágio será na Justiça Federal, que emitirá declaração ou certificado de estágio;
 - 3.1.2 O aluno convocado para uma vaga de convênio com prefeitura, e que não aceitar, poderá optar entre ser excluído da lista de classificados ou ir para o final da fila dessa lista.
- 3.2 As instituições de ensino credenciadas, atualmente, por este órgão são:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
Universidades Federal do Oeste do Pará	UFOPA
Universidade da Amazônia de Santarém	UNAMA
Centro Universitário Luterano de Santarém	Ceuls/Ulbra

IV - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 4.1 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a candidatos portadores de deficiência, caso haja aprovados nesta condição. Para este fim, serão reservados aos mesmos as **10ª, 20ª, 30ª** vagas e, assim sucessivamente, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame e se não estiverem melhor classificados na listagem geral (anexo III).
- 4.2. O candidato deverá declarar sua condição de Pessoa com Deficiência no ato da inscrição.
- 4.3 A contratação de Pessoa com Deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, quando da convocação para habilitar-se à vaga, por laudo médico elaborado às suas expensas, bem como à comprovação de compatibilidade de suas necessidades especiais com as funções de estagiário que irá desempenhar.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 5.1 Serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas a candidatos negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28-06-2018 (publicado no Diário Oficial da União – Seção 1 de 29.6.2018).
- 5.2 O candidato negro poderá concorrer às vagas reservadas, desde que, no ato da inscrição, assinala a opção de que pretende concorrer a tais vagas, sendo que a autodeclaração étnico racial (Anexo IV) só será exigida quando da convocação para habilitar-se à vaga, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística. Serão reservados aos mesmos as 3ª, 6ª, 9ª vagas e, assim sucessivamente, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame e se não estiverem melhor classificados na listagem geral (anexo III).

5.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato estará sujeito à eliminação do processo seletivo ou desligamento do programa de estágio (parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 9.427, de 28/06/2018), sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva será realizada no dia **28/11/2023 (domingo), das 09 às 12 horas**, no prédio da **Universidade da Amazônia de Santarém - Unama**, devendo o candidato comparecer ao local 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.

6.2 Não haverá envio de correspondência ao candidato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do calendário de realização do certame.

6.3 Somente terá acesso às salas de aplicação das provas o candidato que estiver munido do original da cédula de identidade ou documento oficial com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado para início da prova;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver integralmente o material recebido;
- h) perturbar a ordem dos trabalhos;

6.6 somente poderá levar consigo o caderno de questões os candidatos que permanecerem em sala por uma hora.

6.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova utilizando máscara para proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de prova. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

6.7.1 Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

6.7.2 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.

VII – DAS PROVAS

7.1 A prova será constituída **por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 alternativas, valendo o total de quarenta pontos**.

7.2 O conteúdo programático, na área de Direito, incluirá as seguintes matérias: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e procedimentos especiais, conforme anexo I.

6.3 Não será permitida consulta a qualquer material e nem a utilização de aparelhos eletroeletrônicos (agendas, calculadoras, celulares, "smartwatches", etc.).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota até o limite de 50 vagas de reserva.

8.2 Só será aprovado na prova objetiva o aluno que obtiver o mínimo de 24 pontos, já computados os pontos de serviço voluntário.

8.3 Somente os alunos aprovados na prova objetiva constarão na lista de classificados.

8.4 Será concedido 0,02 ponto para cada hora de serviço voluntário prestado na Justiça Federal, até o limite de 5 pontos.

8.5 Será concedido 0,01 ponto para cada hora de serviço voluntário prestado em outros órgãos públicos, até o limite de 3 pontos.

8.5.1 O tempo de serviço voluntário deverá ser comprovado por meio de certificado ou certidão emitido pelo órgão onde o candidato atuou ou atua, contendo mecanismo de aferição da veracidade de forma virtual do documento, devendo ser encaminhado à comissão do seletivo até o último dia do prazo para apresentação de recurso da prova objetiva (gabarito), pelo e-mail sesap.stm@trfl.jus.br.

8.6 Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem de prioridade: (i) estiver prestando serviço voluntário (ou tenha prestado); (ii) estiver cursando período mais avançado; (iii) que tenha maior idade.

IX – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Todas as divulgações serão feitas no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/selecao-de-estagiarios/subsecao-judiciaria-de-santarem/subsecao-judiciaria-de-santarem.htm> e afixado no quadro de avisos desta Subseção.

9.2 O resultado preliminar da prova objetiva (gabarito), será divulgado conforme item 9.1. Da mesma forma o resultado final, ambos conforme cronograma - Anexo II, após o julgamento de eventuais recursos.

9.3 Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado preliminar (gabarito), através do e-mail sesap.stm@trfl.jus.br.

9.4 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes na prova e que não receberam pontuação nas referidas questões com a divulgação do primeiro resultado, independentemente de interposição de recursos.

9.5 Modificado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.6 Não haverá reexame de recursos.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1 A homologação do resultado final ocorrerá conforme cronograma - Anexo II e será feita pelo Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária; será divulgado conforme item

9.1.

XI – DA VALIDADE

11. O prazo de validade da seleção será de dois anos, contado da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

XII– DA CONVOCAÇÃO

12.1 A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

12.3 O candidato que for convocado deverá fornecer arquivo em PDF, bem legível e no máximo com 5 MB, dos seguintes documentos: Carteira de identidade; CPF; título eleitoral; comprovante de votação na última eleição; comprovante de residência; comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal); histórico escolar; atestado de matrícula no Curso de Direito; atestado de saúde ocupacional – ASO, hemograma e exame de urina (EAS); carta de apresentação emitida pela Faculdade. Além de uma fotografia 3x4 em formato DWG ou PDF.

12.4 A convocação será feita por e-mail, telefone ou whatsapp. O candidato terá o prazo de três dias úteis, contados da comunicação, para manifestar interesse no estágio.

12.5 Manifestado o interesse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos para providenciar exames de laboratório para verificação de seu estado de saúde. As despesas inerentes aos exames e documentação correrão por conta do candidato.

12.6 Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazos nem reclassificação em final de lista.

12.7 Para fim da convocação deverá o candidato manter atualizados seus dados de contato no setor administrativo desta Subseção.

12.8 No ato da apresentação pessoal do convocado, este deve apresentar os seus documentos originais para confrontar com o arquivo virtual.

13. Ao convocado será disponibilizado link e orientação para cadastrar-se como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pois todos os documentos da convocação e do estágio serão assinados eletronicamente.

XIII – DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a contratação de estagiário (Resolução CJF n. 208/2012, art. 21):

a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

13.1.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

13.1.2 O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo a ser disponibilizado ao candidato convocado, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

13.1.3 A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o item 13.1.2 acarretará o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

13.2 Não poderá realizar estágio não obrigatório (Resolução CJF n. 208/2012, art. 21):

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) o servidor do Ministério Público.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O início do estágio dar-se-á com a assinatura do respectivo termo de compromisso. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não gera direitos trabalhistas ou funcionais ou vínculo empregatício (Lei n. 11.788/2008, art. 3º).

14.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Qualquer alteração no local de realização da prova será comunicada aos candidatos com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de informação afixada nos quadros de avisos desta Subseção Judiciária e página eletrônica, conforme item 9.1.

14.4 Compete à Administração a escolha da área de atuação do estagiário.

14.5 O contrato de estágio poderá ser rescindido tanto pela Administração quanto pelo estagiário a qualquer momento.

14.6 Os casos omissos relativos ao presente certame serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

14.7 Todos os papéis referentes à seleção serão confiados à guarda da Seção de Suporte Administrativo e Operacional de Santarém, que os converterá em arquivo virtual e juntado neste SEI 0008420-49.2023.4.01.8010, conservando esses documentos pelo prazo de validade da respectiva seleção, sendo que os documentos impressos poderão ser retirados pelos interessados até o 30º dia após a publicação do resultado da seleção, sendo que após esse prazo serão destinados à reciclagem, devidamente inutilizados.

14.8 Regem o presente certame e a posterior contratação as disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CJF 208, de 04 de outubro de 2012 e demais legislações pertinentes.

Santarém - Pará, 24/10/2023.

Clécio Alves de Araújo
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Santarém

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade de Pessoa com Deficiência, com o fim específico de atender aos critérios estipulados no EDITAL 001/2023 para seleção de estagiário da sede da Justiça Federal do Estado do Pará. Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à contratação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

Belém-PA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Av. Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP 68005-396 - Santarém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0008420-49.2023.4.01.8010

19267288v1